



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2026, de 22 de janeiro de 2026, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua Lisboa, 520, Bairro Jardim Bela Vista - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, Leis Municipais números 1.598/2021 e 1.890/2025, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de forma parcelada de carvão antracito, areia filtrante e seixos em diferentes faixas granulométricas, destinados aos materiais filtrantes e às camadas de suporte dos 04 (quatro) filtros da Estação de Tratamento de Água do SAMA E de Cocal do Sul, incluindo acondicionamento, transporte e descarga no local indicado pela Autarquia, sem execução dos serviços de substituição obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos são estimativos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando o SAMA E a contratar a totalidade. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, sendo pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **08h30min do dia 06 de novembro de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo: www.licitanet.com.br

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma (quinze minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. É vedada a participação de empresa em estado de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre o atendimento das condições previstas no item 10.1.3 deste edital.

3.4. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seus substitutos ou dos membros da Equipe de Apoio.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, sendo a proponente vencedora responsável pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos deste Edital e de seus anexos.

3.8. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas enquadradas nas hipóteses legais o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. A participação será aberta a empresas de qualquer porte, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, inclusive quanto ao tratamento favorecido na fase de julgamento e demais prerrogativas legalmente estabelecidas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR ITEM.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro registrada em ata.

8.5. A etapa de lances seguirá obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, será aplicada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 17 da Lei Municipal nº 1.598/2021, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.890/2025, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. A prioridade será aplicada inicialmente às empresas sediadas no Município de Cocal do Sul e, sucessivamente, às sediadas nos municípios considerados regionais pela legislação municipal, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis. Nos termos do art. 17, alínea “e”, da Lei Municipal nº 1.598/2021, a prioridade local e regional, no caso do desdobramento do objeto em cota principal e cota reservada, será aplicada exclusivamente aos itens 02 e 09, correspondentes à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplicando aos itens 01 e 08, correspondente à cota principal, sem prejuízo dos demais benefícios legais cabíveis.

8.7.1. Caso a mesma licitante seja declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, deverá praticar, para ambas as cotas, o menor preço unitário ofertado, independentemente de qual das cotas apresentar o menor valor.

8.7.2. Para aplicação da prioridade, serão consideradas locais as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cocal do Sul/SC.

8.7.3. Não havendo empresa local apta a exercer a prioridade, será dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, compreendidas, para os fins deste Edital, aquelas sediadas em municípios limítrofes ao Município de Cocal do Sul/SC, observadas as definições e condições das leis municipais citadas.

8.7.4. Observadas as condições previstas nos arts. 13, 14 e 17 da Lei Municipal nº 1.598/2021, com suas alterações posteriores, e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Cocal do Sul que se enquadrar na margem de

até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido terá prioridade para apresentar nova proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, observado o momento de convocação e a operacionalização da plataforma eletrônica.

8.7.4.1. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte local elegível, ou não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas, sucessivamente, as microempresas ou empresas de pequeno porte regionais elegíveis, assim consideradas aquelas sediadas nos municípios de Urussanga, Morro da Fumaça, Siderópolis, Criciúma e Pedras Grandes, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

8.7.4.2. A aplicação da preferência deverá ser motivada no processo administrativo, observado o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, bem como as demais condições legais para concessão do benefício.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das ofertas e divulgará a classificação provisória por item, conforme o critério de julgamento pelo menor preço total do item, identificando as propostas desclassificadas e os respectivos fundamentos, quando houver.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda às especificações técnicas pormenorizadas, aos prazos e às condições definidos neste Edital e no Termo de Referência;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados exclusivamente em outras propostas ou ofertas dos demais licitantes;

9.3.3. Apresente preço inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado pela Administração, quando aplicável;

9.3.4. Apresente indícios de inexecutabilidade, hipótese em que deverá ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

9.3.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência ou solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de documentos e informações suficientes para evidenciar a viabilidade econômica do fornecimento, tais como composição de custos, preços de aquisição, notas fiscais, orçamentos de fornecedores, condições comerciais, custos de personalização, transporte e demais elementos pertinentes ao objeto.

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração do SAMAE.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração do SAMAE.

9.6. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, sendo vedada a alteração das características, especificações, quantitativos ou condições substanciais da proposta originalmente apresentada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade limitada, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação e representação de seus administradores, quando cabível;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES

- 10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
- 10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
- 10.1.5.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:
 - a) Microempresas e empresas de pequeno porte: para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, quando necessária para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será admitida declaração ou documento oficial apto a comprovar o enquadramento, incluindo, conforme o caso, certidão simplificada ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, CCMEI ou outro documento oficial idôneo.

10.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu e/ou instalou produtos

ou executou serviços de características compatíveis e similares com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade para o fornecimento e instalação das persianas objeto da contratação. O documento deverá conter, sempre que possível, identificação do contratante, descrição do objeto, período de execução e demais informações que permitam à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada, podendo ser realizadas diligências para confirmação de sua autenticidade e conteúdo.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando cabível;
- d) Consulta a outros cadastros oficiais disponíveis que permitam verificar a existência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

10.3. Após o início da sessão, não será admitida a inclusão de documento ou informação que altere a substância da proposta ou permita a apresentação posterior de condição de habilitação inexistente na data da abertura do certame, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a complementação de informações acerca de documentos já apresentados e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. ATENÇÃO: Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, anexe no sistema eletrônico LICITANET:

- a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.

11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

11.4. Estando a licitante habilitada, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá, no sistema eletrônico, o prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

11.4.1. A proposta final deverá conter a discriminação dos produtos e respectivos preços unitários e totais, conforme o Anexo VI, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, quando aplicável, a marca e/ou fabricante do produto ofertado, bem como as demais informações exigidas neste Edital e seus anexos.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2. Na sessão pública, o Pregoeiro abrirá, no sistema eletrônico LICITANET, o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer após o encerramento da fase de lances/julgamento das propostas. Concluída a fase de habilitação será aberto novo prazo de 15 (quinze) minutos no sistema para manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer quanto aos atos de julgamento, habilitação ou inabilitação, conforme a operacionalização da plataforma.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso, observado o procedimento previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2. Caso seja interposto recurso, este será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adjudicação e a homologação ocorrerão após o encerramento da fase recursal.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao SAMA E de Cocal do Sul.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade prevista no art. 156 da lei 14.133/2021.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 13.001.17.544.0010.1019.4.4.90.00.00 / 1.753.7000.5003 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Samae.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O reequilíbrio poderá ocorrer em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em razão de alteração unilateral do contrato pela Administração.

18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

18.3. O reajustamento, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao SAMAE de Cocal do Sul/SC:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

III – substituir, sem custos adicionais para o SAMAE, os produtos recusados pela fiscalização, no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contado do recebimento da comunicação formal da recusa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

VII – comunicar imediatamente o SAMAE qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;

VIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou à terceiros durante a entrega e descarga dos materiais, promovendo imediata reparação, quando cabível.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os critérios de aplicação previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A multa observará os percentuais, limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável e, quando houver regulamentação municipal específica, no respectivo ato normativo, devendo a decisão indicar a infração, a base de cálculo, o percentual aplicado e os fundamentos considerados para a dosimetria.

20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, pelo prazo e segundo o procedimento previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar sua extinção, observadas as hipóteses, procedimentos, efeitos e garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Diretor do SAMAE de Cocal do Sul, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, a questão será interpretada de forma sistemática, considerando-se a finalidade da contratação, o Termo de Referência, as especificações técnicas e a legislação aplicável, devendo eventual divergência material ser objeto de esclarecimento ou retificação antes da realização do certame.

22.10. Em caso de divergência entre as especificações, os quantitativos ou as condições cadastradas na plataforma LICITANET e aquelas expressamente estabelecidas neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos, considerados em conjunto e de forma sistemática. A presente regra não autoriza a correção posterior e silenciosa de divergência material que possa afetar a formulação das propostas, a isonomia ou a competitividade; identificada divergência dessa natureza, a Administração deverá promover o esclarecimento ou a retificação cabível e, quando necessário, divulgar novamente o instrumento convocatório e reabrir os prazos legais.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e submetidos, quando necessário, à apreciação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no SAMAE de Cocal do Sul no Escritório, sito a Rua Lisboa, 520, no



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 34476350 / (0**48) 34470887 / (48) 988359351 ou pelo e-mail: compras@samaecocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital
por LUIZ GONZAGA DE
PIERI:81376464934
Dados: 2026.10.23
11:09:17 -03'00'

LUIZ GONZAGA DE PIERI
DIRETOR DO SAMAE

Este
Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Fábio Jeremias De Souza
OAB/SC n. 14.986

Código Registro TCE:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, representado por seu Diretor Sr. Luiz Gonzaga De Pieri, portador do CPF nº 813.764.649-34, nomeado pelo Decreto SAF/Nº: 640/25 de 12 de junho de 2025, do Sr. Ademir Magagnin, Prefeito Municipal de Cocal do Sul/SC, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 2/2026, Registro de preços para Aquisição de carvão antracito, areia filtrante e seixos em diferentes faixas granulométricas, destinados aos materiais filtrantes e às camadas de suporte dos 04 (quatro) filtros da Estação de Tratamento de Água do SAMAE de Cocal do Sul, incluindo acondicionamento, transporte e descarga no local indicado pela Autarquia, sem execução dos serviços de substituição**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para contratação de empresa especializada na Aquisição de carvão antracito, areia filtrante e seixos em diferentes faixas granulométricas, destinados aos materiais filtrantes e às camadas de suporte dos 04 (quatro) filtros da Estação de Tratamento de Água do SAMAE de Cocal do Sul, incluindo acondicionamento, transporte e descarga no local indicado pela Autarquia, sem execução dos serviços de substituição.

1.2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 03 (três) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do SAMAE, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários do objeto registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

2.1.1. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do SAMAE, deverá atender às seguintes exigências:

3.1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e deverão ser entregues em até 36 (trinta e seis) horas úteis, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, por conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Cocal do Sul, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias e validade do produto, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

3.2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3.3. Todos os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente das circunstâncias do local de entrega ou recebimento, no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contado do recebimento da comunicação formal da recusa.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - O **período de vigência** da ata de registro de preços a ser assinada com a proponente vencedora será **de 03 (três) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária ou outro meio admitido pela Administração, conforme estabelecido no instrumento de contratação.
- 5.2. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente do Município, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 5.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 5.5. Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar as consultas e verificações pertinentes. Eventual irregularidade será comunicada à CONTRATADA para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo do pagamento de parcelas regularmente liquidadas e incontroversas, ressalvadas as hipóteses legais de retenção ou compensação.
- 5.7. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- 5.8. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- 5.9. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendência de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do SAMAE:

- 6.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 6.2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 6.2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:

- I – der causa à inexecução parcial da Ata ou do instrumento dela decorrente;
- II – der causa à inexecução parcial da Ata ou do instrumento dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total da Ata ou do instrumento dela decorrente;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

VI – não celebrar o instrumento de contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou instrumento dela decorrente;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou instrumento dela decorrente;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os critérios e limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios legais.

7.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios legais.

7.5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seu registro cancelado pela Administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em jornal de circulação municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.4. O registro poderá ser cancelado a pedido da detentora, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalmente instruída e será apreciada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, facultada a aplicação das penalidades previstas neste instrumento caso não sejam aceitas as razões apresentadas.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, mediante informação ao setor de compras dos quantitativos a serem adquiridos.

9.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade ou por quem esta delegar competência para tanto.

9.1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de **Pregão Eletrônico 2/2026**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

11.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Cocal do Sul,...de.....de 2026.

LUIZ GONZAGA DE PIERI
DIRETOR DO SAMAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de carvão antracito, areia filtrante e seixos em diferentes faixas granulométricas, destinados à recomposição dos materiais filtrantes e das camadas de suporte dos 04 (quatro) filtros da Estação de Tratamento de Água do SAMAE de Cocal do Sul/SC, incluindo acondicionamento, transporte e descarga no local de entrega.

1.2. A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento dos materiais. Não estão incluídos retirada ou destinação dos materiais antigos, limpeza interna, inspeção ou reparo das estruturas e da drenagem, instalação das camadas, lavagem dos filtros, comissionamento ou acompanhamento da entrada em operação.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Composição do fornecimento dos itens

Item	Material e especificação	Quant. total	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carvão antracito — T.E.N. 0,9 mm; C.U. < 1,4 (cota livre – cota principal)	18,00	m ³	R\$4.071,18	R\$73.281,24
02	Carvão antracito — T.E.N. 0,9 mm; C.U. < 1,4 (cota reservada ME/EPP)	6,00	m ³	R\$4.071,18	R\$ 24.427,08
03	Areia filtrante — T.E.N. 0,4 mm; C.U. < 1,6	11,00	m ³	R\$2.083,31	R\$22.916,41
04	Seixos — faixa granulométrica de 12,5 a 19,0 mm	5,00	m ³	R\$1.983,32	R\$9.916,60
05	Seixos — faixa granulométrica de 6,4 a 12,5 mm	5,00	m ³	R\$1.983,32	R\$9.916,60
06	Seixos — faixa granulométrica de 3,2 a 6,4 mm	4,00	m ³	R\$1.983,32	R\$7.933,28
07	Seixos — faixa granulométrica de 2,4 a 3,2 mm	4,00	m ³	R\$1.983,32	R\$7.933,28
08	Seixos — faixa granulométrica de 50 a 100 mm (cota livre – cota principal)	47,00	m ³	R\$1.983,32	R\$93.216,04
09	Seixos — faixa granulométrica de 50 a 100 mm (cota reservada ME/EPP)	15,00	m ³	R\$1.983,32	R\$29.749,80

2.2. As despesas correrão por conta da dotação: 13.001.17.544.0010.1019.4.4.90.00.00 / 1.753.7000.5003 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – Samae.

2.3. Características dos materiais

2.3.1. Os materiais deverão ser novos, não reutilizados, adequados ao tratamento de água para consumo humano, resistentes às condições usuais de filtração e lavagem e livres de resíduos, matéria orgânica, óleos e outras impurezas incompatíveis com a aplicação prevista.

2.3.2. O carvão deverá ser antracito mineral granulado próprio para filtração, com o tamanho efetivo e o coeficiente de uniformidade indicados. Não será aceito carvão ativado em substituição ao antracito especificado.

2.3.3. A areia deverá ser própria para filtração de água, limpa e classificada, atendendo ao tamanho efetivo e ao coeficiente de uniformidade indicados. Os seixos deverão ser limpos, classificados por faixa granulométrica e compatíveis com uso como camada de suporte de filtros de água.

2.3.4. Cada material e faixa deverão ser acondicionados e identificados separadamente. Será vedada a mistura de faixas durante o transporte e a descarga. As embalagens ou unidades de carga deverão permitir a conferência e proteger os materiais contra perdas e contaminação.

2.3.5. A contratada deverá entregar fichas técnicas e documentação de qualidade que identifiquem fabricante ou origem, material, lote quando aplicável, granulometria e, para antracito e areia, tamanho efetivo e coeficiente de uniformidade, vinculando os documentos aos produtos efetivamente fornecidos.

2.3.6. Não se admite substituição de material, faixa granulométrica ou quantidade por decisão unilateral da contratada. Eventual alteração dependerá de análise técnica e formalização cabível, sem afastar as condições da licitação.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul – SAMAE é autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, possuindo autonomia econômico-financeira e administrativa nos limites estabelecidos pela legislação de criação.

A contratação decorre da necessidade de restabelecer e manter a eficiência operacional do sistema de filtração da ETA, assegurando a qualidade da água tratada, a continuidade do abastecimento público e a segurança e confiabilidade do sistema.

O carvão antracito e a areia atuam como meios filtrantes para retenção de partículas, enquanto os seixos formam as camadas de suporte, que devem ser compatíveis com os materiais superiores e com os sistemas de drenagem e lavagem.

A substituição dos materiais visa restabelecer condições adequadas de funcionamento, contribuir para a eficiência da filtração e para a qualidade da água distribuída à população, reduzindo riscos de interferência prolongada no abastecimento.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA

A licitação será realizada na modalidade pregão, prevista na legislação vigente aplicável às contratações públicas, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá possuir inscrição no cadastro de pessoa jurídica vinculado à atividade correlata ao objeto, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se for o caso, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação. Assim como também estar com as certidões negativas nas esferas federal (Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), estadual (Débitos estaduais) e municipal (Débitos municipais), além de estar quites com FGTS, Falência e Trabalhista.

A Contratada deve possuir registro em órgãos regulamentadores, adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação, possuir certificado de licença de funcionamento assim como atender as demais legislações pertinentes.

Para a comprovação da capacidade técnica, será exigido pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando o fornecimento do produto licitado.

6. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo e programação

6.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMAE, mediante autorizações de fornecimento que indicarão os materiais, as quantidades e o local de entrega, observados os quantitativos contratados.

6.1.1. A contratante deverá fornecer os materiais em embalagens de até no máximo 25kg cada revertidos conforme a unidade comercial solicitada.

6.1.3. A primeira entrega deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura da ata de Registro de Preço. A respectiva autorização de fornecimento deverá ser disponibilizada à contratada na mesma data, com a definição dos materiais e das quantidades dessa primeira entrega.

6.1.4. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura. As entregas subsequentes serão programadas pelo SAMAE e formalizadas por meio de autorizações de fornecimento, com indicação dos materiais, das quantidades e das respectivas datas de entrega, dentro da vigência contratual.

6.1.5. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas com o SAMAE, sem ampliação automática dos prazos estabelecidos.

6.1.6. Eventual impedimento deverá ser comunicado imediatamente e por escrito, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios. A comunicação não autoriza alteração unilateral do prazo, cabendo à Administração avaliar as providências pertinentes.

6.2. Local de entrega

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues na ETA de Cocal do Sul/SC, localizada na Rua Zelcy Burigo, s/n, Bairro Jardim Itália, Município de Cocal do Sul/SC, em área indicada pela fiscalização.

6.2.2. O agendamento poderá ser realizado com o Departamento de Águas pelo e-mail carla@samaecocaldosul.sc.gov.br, contato constante do modelo fornecido, ou pelo contato formalmente indicado pelo SAMAE no contrato. A entrega ocorrerá em dia e horário previamente acordados com o responsável pelo recebimento.

6.2.3. O SAMAE informará as condições de acesso e a área de descarga. A contratada disponibilizará pessoal e equipamentos adequados à entrega e responderá por sua operação segura. A visita ao local não constitui requisito de habilitação nem obrigação para elaboração da proposta.

6.3. Aferição das quantidades

6.3.1. O fornecimento será medido em m³ de material a granel, excluídos o volume das embalagens e espaços externos não ocupados pelo material. A comprovação deverá permitir aferição por recipiente de capacidade conhecida ou pela capacidade útil e quantidade de unidades de carga, com registro das condições de enchimento e conferência pelo fiscal.

6.3.2. A documentação da entrega deverá indicar o volume de cada material e faixa. O SAMAE poderá realizar conferência por amostragem e registrar as medições. Quantidades não comprovadas ou inferiores às contratadas não serão atestadas.

6.3.3. Se a documentação comercial estiver em kg, deverá ser acompanhada de memória de conversão com densidade a granel representativa do material e das condições de fornecimento, permitindo sua verificação pela fiscalização. Não será aceita conversão fundada apenas na densidade dos grãos.

6.3.4. Não haverá ajuste automático dos quantitativos em função do material posteriormente aplicado nos filtros. A obrigação é entregar os volumes contratados, e eventuais alterações dependerão de procedimento formal.

7. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência inicial de identificação, integridade, quantidade e documentação, para posterior verificação de conformidade.

7.2. Serão verificados: material e faixa corretos; volume de cada componente; limpeza e ausência de contaminação visível; segregação e identificação; conformidade das fichas e dos documentos dos lotes; tamanho efetivo e coeficiente de uniformidade do antracito e da areia; e distribuição granulométrica dos seixos conforme as faixas especificadas.

7.3. A fiscalização poderá colher amostras identificadas e preservadas para contraprova. Havendo indícios fundamentados de divergência, poderá determinar ensaio para verificar as características contratadas, com ciência da contratada e observância dos procedimentos técnicos e das condições previstas no edital. Não será imposta, após a licitação, característica de aceitação não especificada.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou quantidades. A contratada deverá recolher e substituir ou complementar os materiais em até 07 (sete) dias corridos da notificação, às suas expensas, incluindo transporte e descarga, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7.5. Enquanto houver pendência imputável à contratada que impeça verificar a conformidade, o recebimento definitivo do fornecimento correspondente ficará suspenso, com registro e comunicação formal. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios e defeitos identificados posteriormente.

7.6. O recebimento e o pagamento dos materiais não dependerão de instalação, lavagem, ensaio de funcionamento ou liberação operacional dos filtros pelo fornecedor, pois tais serviços não integram a aquisição.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima contratual de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, quanto à conformidade dos materiais fornecidos. Prevalecerá prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela própria contratada, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

8.2. A garantia abrangerá defeitos, contaminação de origem e desconformidades atribuíveis ao fornecimento, inclusive os custos de recolhimento, substituição, transporte e descarga. A substituição observará o prazo de 12 (horas) úteis contado do recebimento da comunicação formal da recusa.

8.3. Não será exigida garantia de instalação ou de desempenho integral do sistema de tratamento a cargo do fornecedor. A garantia não afasta sua responsabilidade por defeitos do material, nem o torna responsável por problemas comprovadamente decorrentes de aplicação, armazenamento após a entrega ou operação inadequados por terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da contratada

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Fornecer os produtos especificados de acordo com os padrões de qualidade e quantidades determinados no presente Termo de Referência, em consonância com a proposta apresenta e com as especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Apresentar documentos fiscais e técnicos que permitam identificar e verificar o fornecimento, sua origem e qualidade.
- d) Manter os materiais segregados, protegidos e identificados até a descarga e cumprir as condições de acesso e de segurança informadas pelo SAMAE.
- e) Disponibilizar os meios de transporte e descarga, pessoal e proteção adequados à operação de entrega, respondendo pelos encargos de sua atividade.
- f) Manter uma comunicação transparente e efetiva com a contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou alteração que possa impactar o fornecimento ou a qualidade dos produtos.
- g) Corrigir não conformidades e substituir materiais rejeitados nos prazos fixados, sem ônus adicional ao SAMAE.
- h) Reparar danos comprovadamente decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos na entrega, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
- i) Atender às exigências ambientais aplicáveis à origem, ao transporte e à entrega dos materiais e recolher os resíduos gerados por sua própria operação de descarga.
- j) Manter as condições de habilitação durante a contratação e indicar preposto ou representante para as comunicações formais.
- k) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
- l) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

9.2. Do contratante

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;
- b) Fornecer água e energia elétrica para a realização dos serviços/equipamentos da contratada.
- c) Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento de materiais, determinando o que for necessário à sua regularização;
- d) Solicitar a substituição do(s) produto(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;
- e) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste termo de referência e de modo a tutelar o interesse público;
- f) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.
- g) Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços
- h) Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.
- i) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- k) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- l) O SAMAE de Cocal do Sul/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Demais condições constantes do edital de licitação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais será acompanhada por representante(s) formalmente designado(s) pelo SAMAE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização verificará a conformidade dos materiais.

A fiscalização poderá rejeitar materiais em desacordo com as especificações e determinar a correção de falhas, sem que isso afaste a responsabilidade da contratada. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado é de R\$ 279.290,33 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa reais e trinta e três centavos), conforme estimativa constante do ETP.

11.2. O valor compreende exclusivamente os materiais e as despesas de acondicionamento, transporte, descarga, tributos e demais custos de fornecimento. Não contempla execução da substituição dos meios filtrantes ou das camadas de suporte.

11.3. A pesquisa junto a fornecedores e a memória de cálculo do orçamento estimado deverão integrar os autos, de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A composição detalhada deverá ser conferida e compatibilizada com o valor do item antes da publicação do edital, considerando exclusivamente os custos do fornecimento.

11.4. A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre o item proposto e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e fornecedores, assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama atualizado das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente. Foram localizados alguns processos de outros órgãos públicos, sendo considerados na pesquisa sempre que apresentaram o mesmo objeto ou similar.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo entrega, recebimento e demais providências de execução contratual. O prazo será definido pela Administração no edital e no contrato, antes da publicação.

12.2. O prazo de entrega não se confunde com a vigência contratual. A garantia dos materiais observará o item 8, inclusive quando seu prazo ultrapassar a vigência administrativa do ajuste.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme entrega de material, e o recebimento definitivo do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação, no prazo de 30 dias contado da regular liquidação da despesa, conforme o edital e o contrato.

13.2. O documento de cobrança deverá discriminar os materiais fornecidos, quantidades e preços de composição coerentes com a proposta aceita, cujo somatório corresponderá ao preço total de cada item contratado. Não haverá pagamento por serviços de substituição ou por quantidades não entregues.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado, a entrega parcial, a recusa em complementar ou substituir materiais, o fornecimento em desconformidade e outras infrações estarão sujeitos às medidas e sanções previstas no edital, no contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento cabível.

14.2. As multas, suas bases de cálculo, percentuais e limites deverão estar definidos no edital e no contrato, de forma proporcional às infrações relativas ao fornecimento contratado.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária e tecnicamente viável, considerando a necessidade da troca de materiais filtrantes e recuperação dos 04 (quatro) filtros da ETA.

A solução apresenta-se adequada às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, por possibilitar o restabelecimento da eficiência operacional dos filtros, a manutenção da qualidade da água tratada e a continuidade, segurança e confiabilidade do sistema de abastecimento público.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 2/2026, em
cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos
os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada
noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

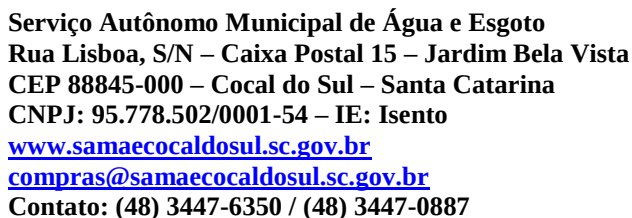
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____,
inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão
Eletrônico Nº 2/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na
Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PROPOSTA DE PREÇOS

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CIDADE:	Bairro:
Estado:	CEP:
Fone:	Fax:
E-Mail:	Contato:
<u>DADOS BANCARIOS</u>	
Banco:	Conta corrente:
Cidade:	
Titular da Conta Corrente:	CNPJ:
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u>	
Nome:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
CPF:	RG:
Cargo:	Telefone:

Nº item	Especificação do material/serviço	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant	UNID	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Complementação:

- 1) Os preços propostos já incluem todos os custos, tributos, encargos, frete/transporte, seguro, materiais, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.
Os preços unitários e totais deverão ser informados pela licitante de acordo com sua proposta, observadas as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**